



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



AUTÓGRAFO nº 6.939
de 28 de maio de 2024

(Projeto de Lei nº. 68/2024)



“Dispõe sobre a doação de imóvel ao Núcleo de Transformação Social – NUTRAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU APROVOU:

Art. 1º Fica o poder executivo, autorizado a doar ao “NÚCLEO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL - NUTRAS”, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ:07.502.525/0001-74, e declarada de utilidade pública, pela Lei Municipal nº 4.666 de 27 de setembro de 2005, um terreno destinado à expansão da estrutura física da entidade, com as seguintes características:

"Um prédio destinado a Centro Comunitário, com frente para a Avenida Milton Aparecido de Oliveira, nº 28, com a área construída de 45,58m², com seu terreno formado pelos lotes A, B e C, ora designado por lote “1” da Quadra 2, do loteamento denominado “Jardim Santa Elisa”, situado neste Município e Comarca de Botucatu, medindo 30 m de frente para a Avenida Milton Aparecido de Oliveira; do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, mede 50 m da frente aos fundos, onde divide com o lote D; do outro lado mede 50 m e divide com o lote 13; e, no fundo mede 30 m e divide com os lotes 8 e 9, encerrando a área de 1.500,00 m², *prédio este identificado junto ao cadastro da Prefeitura Municipal de Botucatu, sob 02.0330.0028.*

- Matrícula nº 25.794 do 1º Oficial de Registro de Imóveis. ”

Art. 2º A presente doação destina-se à expansão da estrutura física do Núcleo de Transformação Social - NUTRAS, tendo por objetivo a construção de um complexo esportivo, educacional e profissionalizante visando a melhoria da qualidade do atendimento à população atendida e, proporcionando melhor estrutura física ao desenvolvimento das atividades esportivas, e consequentemente a ampliação do número de atendidos.

Art. 3º A construção ocorrerá exclusiva e totalmente às expensas do Núcleo de Transformação Social - NUTRAS.

Art. 4º Da escritura pública de doação deverá constar ainda, as seguintes condições:

- a) Não poderá o imóvel doado ser utilizado para finalidades diversas da prevista no art. 2º., da presente lei;
- b) A donatária NÚCLEO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL - NUTRAS, terá o prazo de 60 (sessenta) meses para conclusão das obras, contado a partir da data da lavratura da escritura;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



AUTÓGRAFO nº 6.939
de 28 de maio de 2024

(Projeto de Lei nº. 68/2024)



- c) A designação de um servidor público Municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, se descumpridas as condições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das disposições constantes na presente lei, ou extinção da entidade, a área reverterá ao Patrimônio Municipal, bem como, as benfeitorias a ela incorporadas, independentemente de qualquer tipo de indenização.

Art. 5º A doação a que se refere a presente lei terá sempre caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade, salvo se descumpridas as condições previstas no art. 4º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Ver/Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 28 de maio de 2024.

Vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - X3K7-C4KN-T21V-4GUB -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=X3K7C4KNT21V4GUB>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X3K7-C4KN-T21V-4GUB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - X3K7-C4KN-T21V-4GUB -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>